



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 066/93

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 29/11/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações em deficiência no valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) anulando o seguinte item:

0601 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULT, E TURISMO

0601.08411851.005 - CONSTRUÇÃO PREDIOS P/ CRECHE

4.1.1.0 - Obras e Instalações cr\$ 1.200.000,00

Total.....cr\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos do artigo 1º ficam suplementados a seguintes dotações abaixo especificadas.

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 - Recursos para Poder Legislativo

3.1.1.0 - Pessoal cr\$ 400.000,00

0401 - DIRETORIA DA FAZENDA E ASSUNT. ECONÔMICOS

0401.0308322.007 - Manut. Cont. Trib. Tesouraria.

3.1.1.0 - Pessoal cr\$ 400.000,00

0501. - SECRETARIA DA AGRICULTURA IND. COM. MEIO AMB.

0501.0411407782.009 - Manut. atv. Plano Agropecuário.

3.1.1.0 - Pessoal cr\$ 400.000,00

Totalcr\$ 1.200.000,00



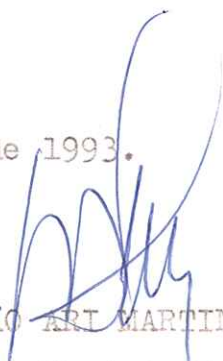
Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro retroativo a 4 de outubro de 1993.

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 29 de outubro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal